



Prefeitura do Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.232, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.013.

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que ocorreu o atraso na emissão, e, entrega dos carnês para pagamento dos tributos municipais, a qual não demos causa;

CONSIDERANDO que, o atraso supra mencionado acarretou, em alguns casos, a entrega de referidos carnês, com data para pagamento já vencido ou próximo do vencimento;

CONSIDERANDO que, por falha no sistema operacional, não foi possível realizar a emissão de 2ª (segunda) via de carnês para pagamento de tributos;

CONSIDERANDO que, o contribuinte não pode ser apenado pelas falhas supra mencionadas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 28 de fevereiro de 2013, a data de pagamento dos tributos municipais referentes ao exercício de 2013, para pagamento à vista ou a 1ª parcela, em caso de pagamento parcelado.

Parágrafo único – Permanecem inalteradas as datas de pagamento dos meses subsequentes.



Prefeitura do Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do presente exercício.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 14 de fevereiro de 2.013.

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na Secretaria dos Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária dos Assuntos

Jurídicos